



TERMO ADITIVO Nº 005/2019 AO CONVÊNIO Nº 018/SMS. G/2018

PROCESSO SEI	6018.2018/0011864-8
CONVENENTE:	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONVENIADA	INSTITUTO DO CÂNCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO – ICAVC
OBJETO DO CONVÊNIO	Prestação de assistência à saúde para atender a demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal.
OBJETO DO ADITIVO	<ol style="list-style-type: none">1) Incluir ações do Programa Corujão da Saúde com enfoque na linha de cuidado em oncologia instituído pela Portaria nº 1474/2019-SMS.G.;2) Incluir o Parágrafo décimo na <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA SEGUNDO</u> para o repasse de crédito adicional proveniente do Tesouro/Fonte 00, a título de auxílio financeiro para custear essa assistência, cujas ações estão detalhadas no Plano de trabalho, parte integrante deste Termo;3) Incluir o Parágrafo nono da <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA</u>;4) Incluir <u>CLÁUSULA DE DENÚNCIA</u> que passará a ser VIGESIMA PRIMEIRA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	84.10.10.302.3003.2507.3.3.90.39.00 fonte 00 84.10.10.302.3003.4113.3.3.90.39.00 fonte 02

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377/0001-30, neste ato, representado por seu Secretário **EDSON APARECIDO DOS SANTOS**, doravante designada simplesmente por CONVENENTE, e do outro lado o Hospital Especializado **INSTITUTO DO CÂNCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO - ICAVC**, associação civil, filantrópica, com sede em São Paulo, na Rua Cesário Motta Júnior, nº 112, CEP n.º 01221-020, Vila Buarque, inscrita no CNPJ sob o nº 60.945.854/0001-72, inscrita no CREMESP sob o



nº 903991, CNES de nº 2080125, com o estatuto arquivado no 2.º Oficial de Registro civil de Pessoa Jurídica / SP, em 19/01/2006, sob nº 84.666, neste ato representado por seu Presidente **ANTONIO MARTINS DA SILVA NETO**, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED], adiante designada como CONVENIADA, tendo em vista os fundamentos legais que regem o Sistema Único de Saúde – SUS resolvem celebrar o presente Termo Aditivo 005/2019 ao Convênio nº 018/SMS. G/2018, consoante Despacho Autorizatório (SEI 025231459), publicado no DOC/SP de 23/01/2020, pág. 68, consubstanciado no presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a inclusão:

- 1) das ações do Programa Corujão da Saúde com enfoque na linha de cuidado em oncologia instituído pela Portaria nº 1474/2019-SMS.G. para atender demanda submetida à regulação do Complexo Regulador Municipal, cujas ações estão detalhadas no Plano de trabalho, parte integrante deste Termo;
- 2) do Parágrafo décimo segundo na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** para o repasse de crédito adicional proveniente do Tesouro/ Fonte 00, a título de auxílio financeiro, para custear essa assistência, cujas ações estão detalhadas no Plano de trabalho, parte integrante deste Termo;
- 3) do Parágrafo nono da **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**;
- 4) da **CLÁUSULA DE DENÚNCIA** que passará a ser VIGESIMA PRIMEIRA.

II. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO”

• **DO VALOR PÓS-FIXADO:**

A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENIENTE a importância referente aos serviços conveniados efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde - Tabela SUS do Ministério da Saúde.

Parágrafo primeiro. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em REGIME AMBULATORIAL e de SADT, consignados no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA/SUS tem valor estimado anual de **R\$ 49.031.980,20** (quarenta e



nove milhões trinta e um mil novecentos e oitenta reais e vinte centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade - **MAC**, correspondente a **R\$ 4.085.998,35** (quatro milhões oitenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos) mensais para os procedimentos classificados como de "Alta Complexidade", conforme estimativa físico-financeira na **Ficha de Programação Orçamentária – FPO**, parte integrante deste Termo.

Parágrafo segundo. As despesas decorrentes da execução das atividades de assistência à saúde, em **REGIME HOSPITALAR**, consignados no Sistema de Informação Hospitalar - **SIH/SUS** tem valor estimado anual de **R\$ 8.819.505,60** (oito milhões oitocentos e dezenove mil quinhentos e cinco reais e sessenta centavos) financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade, correspondente a **R\$ 734.958,80** (novecentos e setenta e seis mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos) mensais para os procedimentos classificados como de "Alta Complexidade".

COMPONENTE PÓS- FIXADO	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Alta Complexidade/ SIA	665.305,54	7.983.666,48
Alta Complexidade / ONCOLOGIA/SIA	3.420.692,81	41.048.313,72
TOTAL Alta Complexidade SIA	4.085.998,35	49.031.980,20
Alta Complexidade SIH	734.958,80	8.819.505,60
TOTAL PÓSFIXADO	4.820.957,15	57.851.485,80

• **DO VALOR PRÉ-FIXADO:**

Parágrafo terceiro A CONVENIADA receberá, mensalmente, da CONVENIENTE os recursos referentes às ações de **MÉDIA COMPLEXIDADE (SIA e SIH), INTEGRASUS, INCENTIVO CONTRATUALIZAÇÃO – IAC e INCENTIVO 100% SUS** no valor anual de **R\$ 10.361.849,52** (dez milhões trezentos e sessenta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), financiados pelo Bloco Financeiro de Média e Alta Complexidade – **MAC**, o correspondente ao desembolso mensal de **R\$ 863.487,46** (oitocentos e sessenta e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos) que serão repassados conforme disposto abaixo:

40% vinculados ao cumprimento das metas de qualidade e,

60% vinculados ao cumprimento das metas quantitativas (físicas) pactuadas,

ORÇAMENTO PRÉ- FIXADO	MENSAL (R\$)	ANUAL (R\$)
Média Complexidade SIA	431.990,97	5.183.891,64
Média Complexidade SIH	173.938,50	2.087.262,00
Total de Média Complexidade	605.929,47	7.271.153,64



INTEGRASUS	19.369,89	232.438,68
IAC	165.334,05	1.984.008,60
TOTAL PRÉ - FIXADO	790.633,41	9.487.600,92
INCENTIVO 100% SUS	72.854,05	874.248,60
TOTAL PREFIXADO	863.487,46	10.361.849,52

Parágrafo décimo segundo. As despesas decorrentes das ações e atividades específicas no PLANO DE TRABALHO do Programa Corujão da Saúde com enfoque na linha de cuidado em oncologia instituído pela Portaria nº 1474/2019-SMS.G. serão custeadas pela Fonte 02 de acordo com os parágrafos primeiro, segundo e terceiros desta Clausula e pela Fonte 00 no valor global de R\$ 3.217.628,91 (tres milhões duzentos e dezessete mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e um centavos) sob a forma de auxilio financeiro, que será repassado por tratamento do câncer em linha de cuidado por paciente tratado, sendo:

R\$ 19.987,00 para oncologia gastro intestinal;

R\$ 16.824,59 para oncologia gastro intestinal-colorretal;

R\$ 19.734,97 para oncologia- urologia.

FONTE 00	R\$ 3.217.628,91
----------	------------------

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

Parágrafo nono. Para fins de prestação de contas de execução do PLANO DE TRABALHO do Programa Corujão da Saúde com enfoque na linha de cuidado em oncologia instituído pela Portaria nº 1474/2019-SMS.G deverão ser cumpridas as seguintes etapas:

- I. a programação/ aprovação das Agendas Reguladas no SIGA serão orientadas pela COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO;
- II. a diferenciação desta oferta, devido a sua especificidade, deverá ocorrer pela descrição “#Corujão Paulistano 2019” no campo “observação” das Agendas Reguladas no SIGA no momento da programação;
- III. para o monitoramento desta oferta a COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO solicitará um relatório de vagas, com seus respectivos status, para a PRODAM, via CTIC;
- IV. serão ofertadas, inicialmente, na agenda regulada SIGA: 100 (cem) vagas na especialidade de Oncologia-Urologia e 70(setenta) vagas na especialidade Oncologia-Gastrointestinal;



- V. caberá a COORDENADORIA DE REGULAÇÃO readequar junto a CONVENIADA o quantitativo mensal nos diferentes segmentos conforme a necessidade identificada na fila de espera;
- VI. a seleção dos usuários em fila de espera para o agendamento nestas especialidades será regulada pela CENTRAL DE ESPECIALIDADES/ONCOLOGIA DO COMPLEXO REGULADOR;
- VII. será realizado o contato telefônico com os usuários através do Alô Saúde, em vista dos prazos e época do ano em que esta oferta está ocorrendo, para dar-lhes conhecimento do agendamento e orientá-los quanto a retirada do comprovante de agendamento na Unidade Solicitante;
- VIII. os procedimentos ambulatoriais e de internação classificados como SIA e SIH do Bloco de Financiamento MAC - Média Complexidade serão custeados exclusivamente pela Fonte 00. Os procedimentos ambulatoriais e de internação classificados como SIA e SIH do Bloco de Financiamento MAC - Alta Complexidade será custeada pela Fonte 02 com acréscimo de recursos da Fonte 00. O valor limite do repasse da Fonte 00, por paciente e por patologia será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO

“CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA”

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste convenio.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais CLAUSULAS e condições do CONVÊNIO INICIAL que não foram alteradas neste TERMO.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.



CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente TERMO que não puderem ser resolvidas pelas próprias partícipes ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

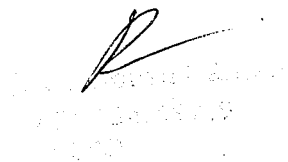
E por estarem às partes justas e acordadas, firmam o presente Termo, lavrado em 1 (uma) via, de igual teor e forma, para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinado.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2020


EDSON APARECIDO DOS SANTOS
SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE


ANTONIO MARTINS DA SILVA NETO
INSTITUTO DO CÂNCER ARNALDO VIEIRA DE CARVALHO

TESTEMUNHAS:




Roseli Sabantoni
R.F. 729.477
Tec. Farmacia

